

RESOLUÇÃO SMASDH Nº 05, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, para o enfrentamento à pandemia, provocada pelo novo Coronavírus COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** da Cidade do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e:

CONSIDERANDO o conjunto de ações que se fazem necessárias à redução do contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), estabelecidas pelo Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro e previstas no Decreto RIO 47.247, de 13 de março de 2020, alterado pelo Decreto RIO 47.270, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto RIO nº 47.263, de 17 de março de 2020, que declara o estado de Emergência no Município do Rio de Janeiro, em face da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as especificidades do trabalho realizado no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SMASDH, oficialmente declarado como atividade essencial pelo Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO as medidas adicionais determinadas pelo Decreto RIO 47.282, de 21 de março de 2020 e posteriores modificações, primordiais para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que através do Decreto RIO nº 47.355, de 08 de abril de 2020, devido ao agravamento da pandemia, foi declarado estado de calamidade pública no Município do Rio de Janeiro; e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 54, de 01 de abril de 2020, da Secretaria Nacional de Assistência Social do Ministério da Cidadania, que aprova recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS),

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o **PLANO DE AÇÃO** da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SMASDH elaborado para o **ENFRENTAMENTO À PANDEMIA**, provocada pelo novo Coronavírus COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, na forma do Anexo desta Resolução, com o objetivo de parametrizar as ações da SMASDH, enquanto órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, e referência na política de promoção dos direitos humanos, uma vez que se torna primordial uma organização para enfrentamento das mazelas impostas pelas questões sociais emergentes nesse cenário de pandemia, de forma que se possa atingir os melhores resultados possíveis.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(*)Republicada por incorreção no D.O. Rio, Ano XXXIII, nº 78, de 39/06/2020, página 31, 2ª coluna.